



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

01

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

Processo Administrativo nº 5/2024

OBJETO – Aquisição de veículo tipo VAN, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR – R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2570	08.002.10.301.0350.2027	327	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2570	08.002.10.301.0350.2027	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA

L.S

02

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2024.

Ofício nº. 04/2024

Prezado Senhor,

Vimos através do presente, solicitar que seja realizada a Adesão a Ata de Registro de Preços 10/2023 Pregão 02/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos referente a aquisição de uma VAN de 16 lugares para transporte de pacientes. Justifico que essa adesão será de grande importância, pois o município realizou 05 (cinco) cotações e o valor está fora do nosso orçamento, uma vez que só recebeu da Resolução n.º 506/2023 o valor de R\$ 220.000,00 e a contrapartida ficaria inviável para o município.

Desta forma, com a realização da adesão à ata, esta Municipalidade poderá obter uma economia de aproximadamente R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) que em muito ajudará esse Município que sobrevive única e exclusivamente recursos oriundos do Estado e da União.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos votos de elevada estima e consideração.


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Exmo Sr.
Claudemir Valério
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara


Claudemir Valério
22/01/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

O **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS**, da **SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria DGP/ME nº 2.608, de 30 de março de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, publicada no DOU de **16/08/2023**, processo administrativo nº **14021.121963/2022-26**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, especificados nos itens 1 a 150 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº **03/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Endereço: Av. Marquês de Olinda, 1619, sl 2705, Barra Funda, São Paulo/SP CEP: 01.139-003

E-mail: manupa@manupa.com.br / vg@manupa.com.br

Representante Legal: Manuella Jacob

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (INCLUSIVE MARCA E MODELO)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
24	392963	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	Und.	4	R\$ 285.000,00	R\$ 1.140.000,00	24 meses
25	392963	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	Und.	4	R\$ 285.000,00	R\$ 1.140.000,00	24 meses
26	392963	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	Und.	6	R\$ 285.000,00	R\$ 1.710.000,00	24 meses

28	392963	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	Und.	5	R\$ 285.000,00	R\$ 1.425.000,00	24 meses
30	392963	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	Und.	7	R\$ 289.000,00	R\$ 2.023.000,00	24 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES, sendo sua competência praticar os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- I. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- II. remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- III. gerenciar a ata de registro de preços;
- IV. conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- V. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades;
- VI. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF;
- VII. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
- VIII. aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; e
- IX. a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **ANEXO II - DEMANDA DETALHADA DAS PARTICIPANTES**, do Termo de Referência, Anexo I ao Edital, constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

3.2.1. Compete ao órgão ou à entidade participante:

- I. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- II. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- III. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;

IV. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimos de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da Lei 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, novembro de 2023.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

MANUELLA JACOB

Representante Legal da Empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

CNPJ: 03.093.776/0001-91



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Jacob, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38183854** e o código CRC **73F42298**.

Ata de Registro de Preço (L14133/2021)

Atualização: jun/2023

Referência: Processo nº 14021.121963/2022-26.

SEI nº 38183854



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: cotação rápida 6

Pesquisa realizada entre 20/09/2023 09:43:52 e 20/09/2023 09:49:13

Relatório gerado no dia 20/09/2023 09:50:48 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo tipo van - 16 lugares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 326.400,00 (un)	-	R\$ 326.400,00	R\$ 326.400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ	81100-43-2023-PRE	30/03/2023	R\$ 326.400,00

Valor Unitário	R\$ 326.400,00
----------------	----------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 326.400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 326.400,00

Valor Global: R\$ 326.400,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo tipo van - 16 lugares

Preço Estimado: R\$ 326.400,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 326.400,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 326.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veiculo tipo van - 16 lugares	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 326.400,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 20/09/2023 09:50:48 (IP: 177.92.7.158)
Código Validação: qxjfeMIRm3gh5qQPSIZkNHXO5a2n5Nu0PPY89fNfCqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qxjfeMIRm3gh5qQPSIZkNHXO5a2n5Nu0PPY89fNfCqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PM DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
 Objeto: VEÍCULO TIPO VAN - 16 LUGARES
 Descrição: VEÍCULO TIPO VAN - 16 LUGARES - VEÍCULO TIPO VAN - 16 LUGARES

Data: 30/03/2023 00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 81100-43-2023-PRE
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3:::NO::>
 Quantidade: 1
 Unidade: UN
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.657.198/0008-40 *VENCEDOR*	AUTO MECANICA IBIRUBA SA	R\$ 326.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Ijuí	AV DAVI JOSE MARTINS, 1240
Telefone:		Email:
(54) 3324-8300/ (54) 3324-9326		amisa@amisaford.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veículo tipo van - 16 lugares

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 02/05/2023 07:44:55
[Acessar a fonte aqui](#)

Amanda Yamashita Gomes



ORÇAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Nova Santa Bárbara

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA		
RUA: Dos cabeleireiros nº 2-114 – Jardim Edison Bastos Gasparini, Bauru/SP		
Inscrição Municipal nº 618763	CEP: 17.022-430	Fone/Fax: (14) 3232-2530, Fone Cel: (14) 99153-4144
CNPJ nº 45.604.707/0001-45 Inscrição Estadual nº 135.000.160.111		e-mail: rr.licitacoes@hotmail.com

A empresa **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.604.707/0001-45, Inscrição Estadual sob o nº 135.000.160.111 com sede na Rua Dos cabeleireiros nº 2-114 – Jardim Edison Bastos Gasparini, Bauru/SP. Apresentamos nosso orçamento para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

Item	Qtd.	Especificações do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2022 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo, com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; Pneus mínimo 225/75 R16	RENAULT MASTER L3H2 0 KM 16 LUGARES	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

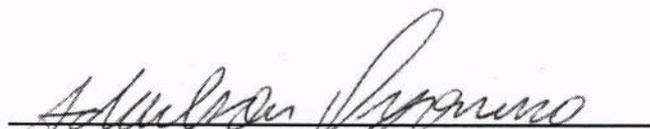
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses

Bauru - SP, 18 de setembro de 2023.


R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
Adailson Cleber Dyonisio - Procurador
RG: 34.282.764-9, CPF: 220.708.628-36

Rua Dos Cabeleireiros, Nº 2-114, Núcleo Residencial Edson Bastos Gasparini, Bauru – Cep 17.022-430
(14) 99182-6255 Rosangela Ferreira (14) 99153-4144 Paulo Ferreira
Email: rr.licitacoes@hotmail.com



RENAULT

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

a/c Amanda Yamshita – Departamento de Compras

RENAULT DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, sediada na Avenida Renault, 1300 – Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR, em atendimento a sua solicitação apresenta cotação de preços:

VEÍCULO: MASTER MINIBUS L3H2 MOTOR 2.3 ANO/ MODELO 23/24

FICHA TÉCNICA:

Potência máxima: 130 cv
Torque: 31,7 kgfm
Combustível: diesel
Caixa de câmbio: 6 marchas/frente+1/ré
Lugares: 16 (15 passageiros + motorista)
Rodas: aço 16
Capacidade do tanque de combustível: 80 litros

DIMENSÕES:

Altura: 2.496
Comprimento: 6.198
Largura: 2.070

Descritivo do veículo:

3ª luz de freio
air bag condutor
alarme sono de advertência de luzes acesas
ar condicionado adicional para os passageiros
ar quente
banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento.
Bancos traseiros reclináveis
Break Light
Cinto de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com laterais reguláveis em altura.



RENAULT

Desembaçador do para-brisa e vidros laterais dianteiros.

Direção hidráulica

Freios ABS

Porta lateral direita deslizante com vidro

Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio

Tacógrafo digital

Trava elétricas das portas com comando a distância

Vidros dianteiros elétricos

VALOR UNITÁRIO: R\$ 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias

GARANTIA:

01 (ano) ano de garantia total com limite de kilometragem de 100 (cem) mil

Atenciosamente,

Curitiba, 18 de setembro de 2023

Lincoln B. do Nascimento

LINCOLN B. DO NASCIMENTO
EXECUTIVO DE VENDAS – ATENDIMENTO GOVERNO
(41) 3017 7459 / (41) 99979-0255
 llincoln.nascimento@grupobarigui.com.br

100 913 443/0001 731

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300
 Borda do Campo
 1370-000 São José dos Pinhais (PR)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
REF: COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA COMERCIAL-EIRELI
ENDEREÇO: RUA CATEQUESE, 1171 – SALA 11 – SANTO ANDRÉ - SP.
TELEFONE/FAX: (11) 2574-2119
E-MAIL: vendagoverno@sccomercial.com.br
CNPJ Nº: 29.016.738/0001-29
DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander
CC: 13012458-4
AG: 0109

Veículo novo, zero tipo Van passageiro, conforme escopo técnico abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidraulica; câmbio manual,	RENAULT MASTER L3H2 23/24	R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)	R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)



	<p>com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de</p>			
--	---	--	--	--



	<p>atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2022 ou superior ; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena ; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de transito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; Pneus mínimo 225/75 R16</p>			
		VALOR TOTAL		R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

21

Validade: 60 dias.

Frete: CIF- Mun. de Nova St. Barbara - PR.

Prazo de entrega: 90/120 dias após recebimento da Nota de Empenho.

Condições de pagamento: 30 ddl.

Garantia: 12 meses.

Santo André, 19 de setembro de 2023.

SANTA CATARINA
COMERCIAL
EIRELI:2901673800
0129

Assinado de forma digital
por SANTA CATARINA
COMERCIAL
EIRELI:29016738000129
Dados: 2023.09.19 15:06:06
-03'00'

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
LINCOLN SIMÕES HABIB
RG-29.522.377-7 SSP/SP
CPF-270.049.058-45

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
OBJETO: Veículo 0 KM, do tipo Van

30.262.049/0001-83
I.E.: 407.992.322.114

CLJ VEÍCULOS EIRELI

R. Vigário João José Rodrigues,
nº 905 – sala 64 – Centro –
Jundiaí/SP, CEP: 13.201-001

1 – PROPONENTE

Razão Social: CLJ VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.262.049/0001-83,

Endereço: RUA VIGÁRIO J. J. RODRIGUES, 905/SL.64, BAIRRO CENTRO

E-mail: CLJVEICULOS@OUTLOOK.COM

Tel: (11) 95605-0012 (WHATSAPP)

CEP: 13.201-001;

Cidade: JUNDIAÍ – SP

2 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal;

Agência: 4711;

C/C: 715-4

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Veículo automotor, espécie passageiro tipo van, 16 (dezesseis) lugares, todos individuais.

Veículo ano/modelo 2023, 0 KM (novo)

Teto alto.

Combustível: Diesel, 4 cilindros, potência máxima de 2.21 e 130 cv.

Tração: 4x2.

Sistema de freio: ABS/ a disco nas quatro rodas.

Distância entre eixos: mínimo de 3.665mm.

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica.

Câmbio: Manual de no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré.

Pneus mínimo 225/75 R16

Acentos: reclináveis. Revestimento: todos os bancos em courvin automotivo.

Cor: a definir.

Ar condicionado duplo.

Bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros.

Vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira.

Airbags: motorista.

Sistema da porta corrediça lateral direita: acionamento automático fácil através de botão no painel e controle remoto manual, bem como sistema que permita a abertura da porta sem o sistema em funcionamento.

Leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações.

Sistema de segurança: anti esmagamento e borda sensível.

Sensores: amperagem e calor.

Trio elétrico e Alarme.

Som AM/FM com entrada USB e cabo incluso.

GPS automotivo: tela touch screen; memória interna acima de 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram acima de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; atualizações automáticas gratuitas, wifi ou bluetooth, idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas.

Carregador automotivo.

Suporte articulado com rotação 360°, com ventosa.

Antena.

Insulfilm em todos os vidros (25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro).

Estribo para porta lateral.

Break light (luz elevada de freio).

Iluminação no compartimento traseiro e bagageiro.

Tacógrafo.

Garantia mínima: 12 meses e todas as revisões do período inclusas.

Emplacamento.

Homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros e atendimento a Resolução do Cotran 316/09;

4- PROPOSTA

Nos moldes do descritivo do objeto, propomos o valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), ofertando o veículo PEUGEOT BOXER, entregue em 60 dias, sendo o pagamento por transferência.

Jundiaí, 18 de setembro de 2023.

LUIZA MARIA JORGE
VILLAR:11062530608

Assinado de forma digital por
LUIZA MARIA JORGE
VILLAR:11062530608
Dados: 2023.09.19 15:15:18 -03'00'

LUIZA MARIA JORGE VILLAR

CPF: 110.625.306-08

RG: MG-17.114.011

Rep. Legal

Item	Produtos/Serviços	Preço I - Banco de Preço	Preço II - R & R Locadora e Comercio	Preço III - Renault	Preço IV - Santa Catarina Comercial	Preço V - CLJ Veículos	Média
1	<p>11374</p> <p>Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.2l e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo; tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2022 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo, com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; Pneus mínimo 225/75 R16</p>	R\$ 326.400,00	R\$ 450.000,00	R\$ 331.800,00	R\$ 380.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 361.640,00

Nova Santa Bárbara, 20 de Setembro de 2023

Amanda Yamashita Gomes
Amanda Yamashita Gomes
Responsável pela cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

25

Ofício nº 014/ 2024

Nova Santa Bárbara, 24 de Janeiro de 2024.

À Senhora,

Representante legal MANUELLA JACOB

**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**

Avenida Marques Olinda nº1619, sala2705

Bairro: Barra Funda

São Paulo - SP

CEP: 01.139-003

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº 10/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Recurso Financeiro: Recurso Estadual e Recurso Próprio.

Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº 10/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2023**.

A referida Autorização visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, com **Recurso Estadual e Recurso Próprio**, de: Veículo tipo VAN teto alto, Zero Km, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 10/2023** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	Veículo tipo VAN teto alto, zero Km; Capacidade no mínimo, 15 (quinze)	Renault/ Master	01	285.000,00	285.000,00



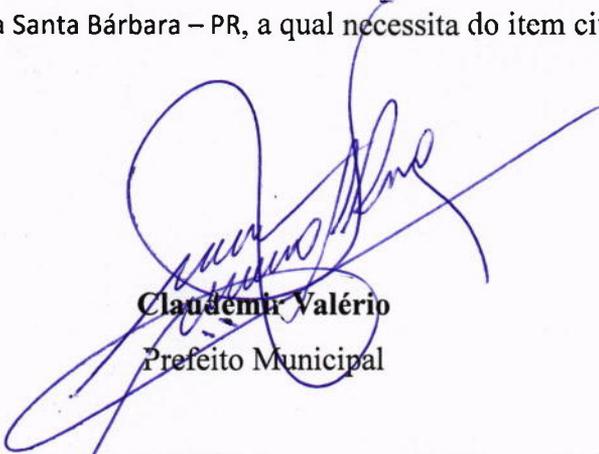
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

26

passageiros e 1 (um) motorista				
-----------------------------------	--	--	--	--

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, a qual necessita do item citado.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222
CNPJ: 95.561.080/0001-60



A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR
A/C Sr. Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Ref.: Ofício nº 014/2024

A Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68, Rua Pombal, Nº 175 - Sala 01 - Zona 03 - Maringá/PR - CEP: 87.050-140 - Telefone: 11 2478-2818, E-mail: suporte@manupa.com.br; **DECLARA** junto a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR**, que concorda em fornecer o veículo relacionado abaixo, licitado na Ata de Registro de Preço Nº 010/2023 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS CENTRAL DE COMPRAS**, referente ao item abaixo listado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	01	Van teto alto capacidade para transportar (15+1) passageiros.	RENAULT MASTER L2H2 15+1	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 285.000,00

Condições desta declaração:

Validade: Esse aceite tem validade de 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital/Ata de RP.

Prazo de Pagamento: Contra Faturamento/ no ato da entrega.

Garantia: 01 (um) ano, conforme determinação do fabricante.

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japiim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900



Maringá, 29 de janeiro de 2024.

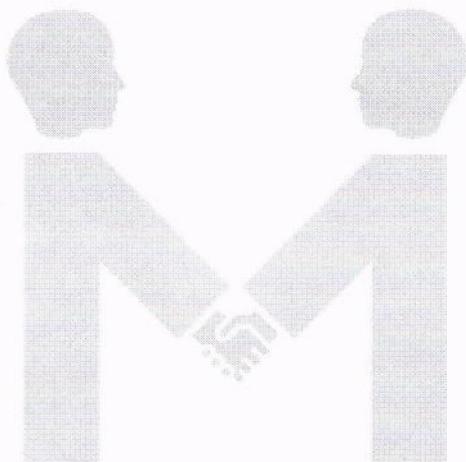
MANUELLA

JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por
MANUELLA JACOB:37253282850

Dados: 2024.01.29 11:58:39
-03'00'

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.538.828-50



Matriz

📍 Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉ operacional@manupa.com.br
☎ (11) 2478-2818
🌐 manupa.com.br

Filiais

📍 Avenida Bernardo Manuel 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

📍 Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

📍 Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

📍 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

 Solicitar adesão

Solicitar adesão

Unidade Gerenciadora:	201057 - CENTRAL/MGI					
Número da compra/ano:	00003/2023					
Modalidade da compra:	05 - Pregão					
Situação:	Enviada para aceitação					
Responsável:	CLAUDEMIR VALERIO - GARRAFAVALERIO@HOTMAIL.COM					
Texto Justificativa:	Conforme justificativa anexa					
Anexo Justificativa:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Oficio.pdf</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	Oficio.pdf	
Nome	Visualizar					
Oficio.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim					
Anexo Demonstração:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cotação de Preços</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	Cotação de Preços	
Nome	Visualizar					
Cotação de Preços						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim					
Anexo Aceitação:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RESP. ADESÃO</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Visualizar	RESP. ADESÃO	
Nome	Visualizar					
RESP. ADESÃO						
A adesão é destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal?:	Não					

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO. EXPORTACAO. IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	00024	VEICULO TRANSPORTE PESSOAL. TIPO VAN, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL. COR BRANCA. TIPO CÂMBIO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRI, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16 UN, POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV	100000			Item Não Avaliado

Ações

[Solicitar adesão](#) >
 [Visualizar](#) >
 [Voltar](#)

Nº Solicitação:	00002/2024																			
Unidade Gerenciadora:	201057 - CENTRAL/MGI																			
Número da compra/ano:	00003/2023																			
Modalidade da compra:	05 - Pregão																			
Situação:	Aceita																			
Responsável:	CLAUDEMIR VALERIO - GARRAFAVALERIO@HOTMAIL.COM																			
Texto Justificativa:	Conforme justificativa anexa																			
Anexo Justificativa:	Nome		Visualizar																	
	Ofício.pdf																			
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																			
Anexo Demonstração:	Nome		Visualizar																	
	Cotação de Preços																			
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																			
Anexo Aceitação:	Nome		Visualizar																	
	RESP. ADESÃO																			
A adesão é destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal?:	Não																			
Itens para adesão:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>Número</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade Solicitada</th> <th>Quantidade Autorizada</th> <th>Justificativa</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO. EXPORTACAO. IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS</td> <td>00024</td> <td>VEICULO TRANSPORTE PESSOAL. TIPO VAN, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL. COR BRANCA. TIPO CÂMBIO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAVA ELÉTRI, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16 UN. POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV</td> <td>100000</td> <td>100000</td> <td></td> <td>Aceita</td> </tr> </tbody> </table>						Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO. EXPORTACAO. IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	00024	VEICULO TRANSPORTE PESSOAL. TIPO VAN, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL. COR BRANCA. TIPO CÂMBIO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAVA ELÉTRI, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16 UN. POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV	100000	100000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status														
03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO. EXPORTACAO. IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	00024	VEICULO TRANSPORTE PESSOAL. TIPO VAN, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL. COR BRANCA. TIPO CÂMBIO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAVA ELÉTRI, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16 UN. POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV	100000	100000		Aceita														
Ações																				



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 399/2024

Certificamos, conforme requerido por **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **03.093.776/0008-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) no cadastro imobiliário **3034600**, Zona **03**, Quadra **019**, Lote **011**, , até a presente data em nome de **JOAO AGUIAR POMPEU**, CPF/CNPJ n° **013.451.099-20**, situado(a) na cidade de Maringá/PR. , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER OU COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/01/2024**

Válida até: **01/04/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **8C61A550704BB5B5427F5A9C2A98C4B6**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:07 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **0C46.1CB9.25FE.7264**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0008-68
Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQTOS VEIC ADAPTOS EI
Endereço: RUA PADRE ELOY MORAWIETZ 41 / RES BURITI II / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904112374869377

Informação obtida em 20/02/2024 11:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032827342-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.093.776/0008-68**

Nome: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202401031517200405519

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 3 de janeiro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

JUCESP PROTOCOLO
2.247.179/23-0



MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523289963-0 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida á Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, QD J, conjunto Manauense, Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Rua Salgueiro, 200, Ataíde, município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP. 29.119-150, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04

1/9



Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraíso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Avenida Rio Claro, 934, Box 13 Quadra OIAI, Lote 000A, Centro, município de Jataí, estado de Goiás, CEP.: 75.800-063, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aurenny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;



Rua Padre Carapuzeiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEITA

O titular resolve **alterar as atividades econômicas e remover**: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional **CNAE 49.30-2-02** e Serviços de reboque de veículos **CNAE 52.29-0-02**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:



JUL 23
18
27 07 23

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ. 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0**

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº 03.093.776/0001-91, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

II – DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:

Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0
CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, QD J, conjunto Manauense, Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas
NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Rua Salgueiro, 200, Ataíde, município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP. 29.119-150, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;



Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Avenida Rio Claro, 934, Box 13 Quadra OIAI, Lote 000A, Centro, município de Jataí, estado de Goiás, CEP.: 75.800-063, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aurenly IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;



Rua Padre Carapuiceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III – DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.
- 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas



- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico



IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL

O Capital é representado pela importância de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI – DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA- Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.



IX – DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime.

Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 25 de julho de 2023

MANUELLA Assinado de forma
 JACOB:37253 digital por MANUELLA
 282850 JACOB:37253282850
 Dados: 2023.07.26
 11:33:55 -03'00'

MANUELLA JACOB
 CPF. 372.532.828-50

9/9



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Estatuto** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c0ffbc1df6d8e1d2b6a26ec23f1a20da2aa901b5079feefb1ca34cdeeabaaa3f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **153244** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"MANUPA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL agosto 2023"**, cujo assunto é descrito como **"MANUPA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL agosto 2023"**, faz prova de que em **04/08/2023 15:17:07**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/08/2023 15:18:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc05828d845faccfbf6c169e8a94a8b1f399e695e0fc2210341cb26e70bd15706**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23/02/2023.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a aquisição de veículo tipo VAN, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a referida aquisição.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sol.
26

48

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 070/2024

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 23/02/24

ASSUNTO: Aquisição de Veículo Van com 16 lugares

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aquisição de 01 (um) Veículo **Van com 16 lugares** Zero KM, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), através da Adesão a Ata de Registro de Preços 10/2023, Pregão 02/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. De acordo com o aceite da Empresa MANUPA Comércio, exportação, importação de Equipamentos.

Saliento que o veículo será adquirido com recurso da Resolução SESA n.º 506/2023, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Já depositado na conta 19982-6, fonte 327 e a contrapartida será com os rendimentos bancários da mesma.


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

23/02/2024
Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

49

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 020/2024

Nova Santa Bárbara, 23/02/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de veículo tipo VAN.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, num valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, as despesas serão custeadas com recursos da fonte 327.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

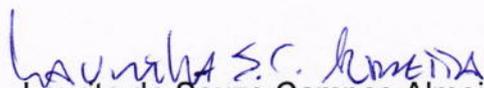
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 020/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria Municipal de Saúde	20.687,80	488.505,83	0,00	488.505,83
002 Fundo Municipal de Saúde PAP/SUS	20.687,80	488.505,83	0,00	488.505,83
10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica	20.687,80	488.505,83	0,00	488.505,83
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02570 E 00327 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	20.687,80	20.687,80	0,00	20.687,80
02570 EA 00327 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	467.818,03	0,00	467.818,03
Total Geral	20.687,80	488.505,83	0,00	488.505,83

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2024

Contas de despesa: 2570



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 23/02/2024.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que sejam tomadas todas as providências necessárias para adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, num valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Informo ainda que houve autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 10/2023 – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras

Objeto: Aquisição de um veículo VAN

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, no qual solicita parecer jurídico a respeito da Adesão a Ata de registro de Preço n.º 10/2023 do Pregão 02/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para aquisição de uma VAN de 16 lugares para transporte de pacientes.

A Secretaria de Saúde, ora solicitante, justifica a adesão informando que o município realizou 05 (cinco) cotações e o valor não está no orçamento; salientou ter recebido da Resolução n.º 506/2023 o valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e a contrapartida é inviável para a municipalidade. Ainda elencou a economia de aproximadamente R\$ 76,000,00 (setenta e seis mil reais) em caso frutífera a adesão. Registra-se, na correspondência interna consta que o valor para aquisição do veículo VAN será de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Ademais, no procedimento consta justificativa, a cotação de preços elaborada pelo setor responsável, bem como a dotação orçamentária, aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor do bem, por fim o procedimento chegou a esta procuradoria.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos



especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

A partir dos ensinamentos Madureira, Claudio (p. 385, 2020) na obra, resumo de direito administrativo, ensina que no registro de preço os preços são registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. Neste prazo os participantes estão vinculados para contratações. A adesão a Ata de Registro de Preço, “carona”, o órgão não participa do registro, mas tem o interesse de se valer da Ata de Registro de Preço para suas contratações.

A chamada ata de registro de preços é o documento onde serão registrados os preços, órgãos participantes, fornecedores e as condições a serem praticadas, em consonância com o que foi disposto no instrumento convocatório e com as propostas apresentadas. O documento possui caráter vinculativo, obrigacional e estabelece compromisso para posteriores contratações pelo Poder Público até o prazo limite de 12 meses (Orientação Normativa AGU nº 19/2009). Para melhor entender tal sistema, necessária a diferenciação entre os seguintes sujeitos: órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante (carona) [...]

[...] Por fim, o órgão não participante, comumente chamado como “carona”, não participa do registro, mas tem a pretensão de se valer da ata de registro de preços para suas contratações, o que é admitido pelo art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Na lei 14.133/21 a possibilidade jurídica da adesão encontra-se descrita no artigo 86, §2. Da combinação dos artigos 86, §2, incisos I, II e III e do artigo 31, incisos I, II, III do Decreto n.º 11.462/2023, é possível extrair os requisitos para aderir à Ata de Registro de Preço, sendo eles, a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados



pelo mercado e prévia aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Adiante, nos moldes dos §§ 1, 2, 3 e 4 do artigo 31 do decreto n.º 11.462/2023, com a autorização tanto do fornecedor quanto do órgão gerenciador o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo da ata. Referido prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata.



§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Além disso, nos termos do § 4 do artigo 31 do decreto n.º 11.462/2023 o órgão ou a entidade poderá aderir a ata de registro de preço para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Face ao exposto, no procedimento em apreço, conforme regramentos legais expostos, especialmente os artigos 86, §2, incisos I, II e III da lei 14.133/21 e artigo 31, incisos I, II, III do Decreto n.º 11.462/2023, não foram encontradas irregularidades, haja vista, consta a justificativa, o aceite do órgão gerenciador e do fornecedor e demonstração dos valores praticados no mercado. Outrossim, abstenho da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior, vez que o presente parecer não tem caráter vinculativo e sim opinativo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

57

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2024.

Carmem Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE N° 2/2024

Processo Administrativo n° 5/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 23 de fevereiro de 2024, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021 e artigo 31, incisos I, II e III do Decreto n° 11.462/2023, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo tipo VAN, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária*	0800210301035020274490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	285.000,00
Data Publicação Termo ratificação	28/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 28/02/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA **Unidade compradora:** 7 - Secretaria de Saude

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000006/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisicao de veiculo tipo VAN atraves de adesao a Ata de Registro de Precos n? 0102023 referente ao Pregao Eletronico n? 32023 realizado pelo Ministerio da Gestao e da Inovacao em Servicos Publicos Central de Compras

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 285.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Van teto alto com capacidade para transportar 151 passageiros	1	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 170/2023 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 28/11/2023 a 27/11/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000.

BENEFICIÁRIA DA ATA:MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84

ROD RSC 287, KM 109+500, SN - CEP: 96880000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Vera Cruz/RS

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	109	8554	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, solução injetável ampolas de 1 ml. CATMAT: BR0268115	Cristalia	AMP	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 001 - Lote 001	128	4914	METFORMINA cloridrato, dosagem: 850mg comprimido. CATMAT: BR0267690U0042/BR0267691 - ISENTOS DE ICMS	Prati D.	CPR	45.000,00	0,115	5.175,00
LOTE: 001 - Lote 001	162	7337	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco de 30ml. CATMAT BR0284106	Prati D.	FR	300,00	8,9657	2.689,71
TOTAL								9.004,71

INEXIGIBILIDADE N.º 2/2024

Processo Administrativo nº 5/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 23 de fevereiro de 2024, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021 e artigo 31, incisos I, II e III do Decreto nº 11.462/2023, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



Contrato nº 11/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

Referente a Processo inexigibilidade nº 2/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.093.776/0001-91, com sede na Avenida Marques de São Vicente, 1619 - Sala 2705 - CEP: 01.139-003 - Bairro: Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP, neste ato representado pelo **Sr. MANUELLA JACOB**, inscrito no CPF nº 372.532.828-50, RG nº 40.182.722-7 doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Pregão Eletrônico nº 3/2023**, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo tipo van, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	11612	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros	Renault Master L2H2 15+1	UN	1,00	285.000,00	285.000,00
TOTAL								285.000,00

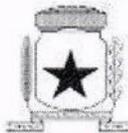
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.O Termo de Referência;

1.1.2.O Edital da Licitação;

1.1.3.A Proposta do contratado;

1.1.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.

4.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de localização dos veículos de transporte de pessoal e/ou de carga, a serem realizados por meio de telemetria.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

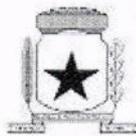
4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

6.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversada execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental, em especial:

9.23.1. Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve;

9.23.2. Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências;

9.23.3. Resolução Conama 433, de 13 de julho de 2011, dispõe sobre a inclusão no Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas;

9.23.4. Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;

9.23.5. Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outras providências;

9.23.6. Resolução Conama 493, de 24 de junho de 2019, estabelece a Fase Promot M5 de exigências do programa de controle da poluição do ar por motocicletas e veículos similares – Promot para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, altera as Resoluções Conama nº 297/2002 e 432/2011, e dá outras providências.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

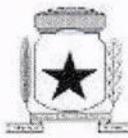
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

1.1. O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.1. descumprimento de qualquer requisito ou diretriz recomendado pela fabricante do veículo e/ou instalação de implemento, multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor de aquisição do veículo, podendo ser aplicada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso seja constatado descumprimento de qualquer requisito ou diretriz recomendado pela fabricante do veículo e/ou instalação de implemento.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

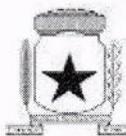
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2570	08.002.10.301.0350.2027	327	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2570	08.002.10.301.0350.2027	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Nova Santa Bárbara, 29/02/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

MANUELLA**JACOB:37253282****850**

Assinado de forma digital

por MANUELLA

JACOB:37253282850

Dados: 2024.02.29 11:25:21
-03'00'**Manuella Jacob**

Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda – Contratada

Dienny Manuelli Lourenço de Moura

Enfermeira Padrão

Fiscal do contrato - Portaria nº 22/2024

A fiscal do contato n° 11/2024 - Veículo Van



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Dienny Moura <dienny.moura@gmail.com>
Data 29/02/2024 08:39

📎 11 2024 - Contrato Inex 2 2024 - Manupa.pdf (~385 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do Contrato n° 11/2024, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 2/2024, firmado com a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.093.776/0001-91, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo VAN, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



Município de Nova Santa Bárbara - PR

CNPJ: 95561080000160 IE: _____
 Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
 Fone: (43) 3266-8100 Fax: Mesmo

73

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
688/2024	Ordinário	29/02/2024	228	15454

Licitação	Número
Processo inexigibilidade	2/2024 de 28/02/2024

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2997	11/2024 - SIM-AM: 11	29/02/2024	28/02/2025		29/02/2024	26/08/2024	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	40562-1	03.093.776/0001-91
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E		
Endereço	Bairro	
R TEODORO SAMPAIO, 399	PINHEIROS	
Cidade/UF	CEP	Fone
São Paulo/SP	05405-000	
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
	Conta Corrente	001 474-x 11898-2

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 488.505,83
08.002 Fundo Municipal de Saúde PAF/SUS	
10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica	Valor empenhado
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	R\$ 285.000,00
70 00327 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 203.505,83

Outras informações

Histórico	Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
	11612	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros	Renault	UN	1,0000	285.000,00	285.000,00
				Número			Validade
		Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		2024021904112374869377			19/03/2024
		Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN		0C46.1CB9.25FE.7264			20/08/2024

Forma de pagamento: Após a entrega em até 30 dias
 Local de entrega: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES 222 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


 EDIVANIRA MARTINS DE LIMA
 Emissor

LAURITA DE SOUZA CAMPOS ALMEIDA
 Contador - CRC: 046096


 ROSANA ROY DE SOUZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 11/2024

Última atualização 01/03/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA **Unidade executora:** 7 - Secretaria de Saude

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2024 **Data de assinatura:** 29/02/2024 **Vigência:** de 29/02/2024 a 28/02/2025

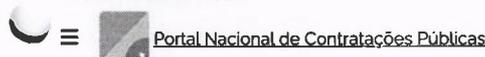
Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000003/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000006/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de veiculo tipo VAN, atraves de adesao a Ata de Registro de Precos nº 010/2023, referente ao Pregao Eletronico nº 3/2023, realizado pelo Ministerio da Gestao e da Inovacao em Servicos Publicos Central de Compras, em atendimento a solicitacao da Secretaria Municipal de Saude

VALOR CONTRATADO



Entrar

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91 **Tipo:** Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 11 2024	01/03/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

REF.: Inexigibilidade n° 2/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.093.776/0001-91, com sede na Avenida Marques de São Vicente, 1619 - Sala 2705 - CEP: 01.139-003 - Bairro: Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até **28/02/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/02/2024.

II – Atos do Poder Legislativo

REF.: Inexigibilidade n° 2/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.093.776/0001-91, com sede na Avenida Marques de São Vicente, 1619 - Sala 2705 - CEP: 01.139-003 - Bairro: Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 3/2023, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Central de Compras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até **28/02/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/02/2024.

**CHEK LIST****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**Nº 2 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	-	
3.	Estudo Técnico Preliminar	-	
4.	Termo de Referência	-	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Indicação Modalidade)	OK	
9.	Parecer Jurídico	OK	
10.	Extrato da Inexigibilidade	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
13.	Contrato	OK	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
15.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

Aos 05 dias do mês de março de 2024 lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2024, registrado em 28/02/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 77, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações